

## ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI Nº 419/2008

De: 26 de Março de 2008

DESMEMBRA IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU e DECRETOU, e Eu, JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desmembrado a parcela de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) de terra, do imóvel de propriedade do Município de Livramento PB, localizado no sítio Livramento Velho, cuja área total é correspondente a 05,00(cinco) hectares; para que seja construída na parcela ora desmembrada, uma Unidade de Saúde.

**Art. 2º.** A Unidade de Saúde a ser construída, terá as metragens na conformidade do disposto em croqui anexo, elaborado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal, e destinação específica para o atendimento dos moradores residentes nas Comunidades: Bairro Assis Freires e Santa Terezinha e Conjuntos Severino José Francisco I e II.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 28 de Março de 2008.

José de Arimatéia A R de Lima Prefeito